

LEI N° 081 DE 02 DE ABRIL DE 2002.

**PUBLICADO**

Jornal: N.D.  
Data: 05/04/02  
Página: 03

**Autoriza a Abertura de  
Crédito Suplementar ao  
orçamento de 2002, e dá outras  
providências.**

**Autor:** José Montes Paixão

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Mesquita aprova e eu sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art.1°** - Fica o Poder Executivo de acordo com Art. 43, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante utilização de recursos indicados a seguir, até o limite correspondente a R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), do orçamento vigente, com as seguintes finalidades:

**I** - atender a insuficiência nas dotações, utilizando como recurso, o definido nos Incisos I (os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior) e II (os provenientes de excesso de arrecadação), do parágrafo 1° do Art. 43, da Lei 4.320.

**II** - atender a insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recurso às disponibilidades caracterizadas no inciso III (os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las), do mesmo dispositivo legal citado no inciso anterior.

**Art.2°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Prefeitura Municipal de Mesquita

Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

---

Mesquita, 02 de abril de 2002.

**José Montes Paixão**  
**Prefeito**